

## Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal Nacional da Moradia e Cidadania, nos termos do artigo 25, parágrafo único do estatuto, segundo os Princípios Fundamentais de Contabilidade, procedeu ao exame das contas consolidadas do exercício de 2009, compreendendo o movimento contábil das 26 unidades da Instituição.

Examinando os assuntos relevantes e considerando os registros contábeis realizados, os pareceres dos Conselhos Fiscais Estaduais, o relatório da Auditoria Externa com suas ressalvas e as notas explicativas do Escritório de Contabilidade, julgamos regulares as contas da Moradia Cidadania relativos ao exercício de 2009 e recomendamos à Assembléia Geral a sua aprovação.

Brasília, 14 de setembro de 2011



Lauri Ely



Laurencio João Körbes



Luiz Márcio Carvalho de Andrade